



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Determino que seja desconsiderado a tramitação do **PLG. nº 22/2021**, de autoria do Governador do Estado que, “Acrescenta o inciso IV ao caput do art. 142, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins e adota outras providências”, na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a)  
Deputado(a) JORGE FREDERICO Relator(a) do(a) referente  
ao(a) PLG 22/2021, na Reunião Conjunta das Comissões de  
**Constituição Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e**  
**Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do consumidor,**  
**Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 08 de Febrero de 2022.

  
Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 22, de 28 de dezembro de 2021.

**AUTOR:** Governador do Estado do Tocantins

**ASSUNTO:** Acresce o inciso IV ao *caput* do art. 142 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

**RELATOR:** Deputado **JORGE FREDERICO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRABALHO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO  
PÚBLICO**

**I - RELATÓRIO**

O Chefe do Poder Executivo encaminhou para esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 22, de 28 de dezembro de 2021, que altera o art. 142 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins.

Afirmar o Autor que a Proposição tem por finalidade aperfeiçoar a referida norma, cuidando de adicionar ao artigo em tela o inciso IV, com o objetivo de inscrever nas modalidades de acréscimo aos anos de serviço o tempo de contribuição em razão de mandato eletivo com o propósito de inatividade, consoante o disposto no §9º-A do art. 201 da Constituição Federal.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão Conjunta para análise e parecer.

Assinatura manuscrita em azul.

É o relato essencial.

## II – DO VOTO

A matéria é de natureza legislativa e de iniciativa do Senhor Governador do Estado, nos termos do artigo 27, da Constituição do Estado.

Sob o ponto de vista legal e constitucional, não vislumbro óbice à aprovação da propositura, por uma vez que não há vícios de iniciativa, bem como inconstitucionalidade material de qualquer natureza.

Quanto aos seus aspectos financeiros, orçamentários e tributários, conclui-se que esta não causa impacto no orçamento público, visto que se encontra dentro da capacidade orçamentário-financeira do Estado, estando de acordo com as normas financeiras, orçamentárias e tributárias vigentes, não havendo nenhum óbice a sua aprovação, sendo que no mérito, não se vislumbra nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 22, de 28 de dezembro de 2021**, na forma apresentada.

É o **PARECER**.

Sala das Comissões, em 08 de fevereiro de 2022.



Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a)  
JORGE FREDERICO.....referente ao(a)  
...PLG.nº 22/2021.....na Reunião Conjunta das Comissões  
de **Constituição Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e**  
**Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor,**  
**Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

PLENARIO

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente

### MEMBROS EFETIVOS

Dep. **CLAUDIA LELIS**

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **ISSAM SAADO**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMRES**

Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**

Dep. **VANDA MONTEIRO**

Roberto  
Dep. **ZÉ ROBERTO LULA**




**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



## **D E S P A C H O**

Encaminhe-se **COASP** o **PLG.** número **22/2021**, de autoria,  
do Senhor Governador do Estado, para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 08 de Fevereiro de 2022.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenadoria de Apoio às Comissões